



**RESOLUÇÃO Nº 049/2011**

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 27/2007 SEPLAN/CV COM A INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 040/2011, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 133ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 17 de outubro de 2011, e considerando,

-ofício nº 357/11-GUPCAA, datado de 13.10.2011, encaminhando solicitação de aprovação do Quarto Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Instituição Bethesda, com a inclusão de procedimentos em oftalmologia;

-a demanda reprimida existente no município na área de oftalmologia;

-que o contrato prevê a assistência integral na área de oftalmologia, incluindo consultas, exames e cirurgias, sendo para isso, necessária a vinculação a um Hospital;

-que os atendimentos serão realizados a preços da tabela SUS;

-que a Comissão de Assuntos Internos acompanhou a equipe de auditores da SMS em vistoria realizada no Hospital Bethesda, no dia 14.10.2011;

-que foi apresentada a mesma proposta aos médicos concursados do município, os quais não manifestaram interesse;

**RESOLVE APROVAR O QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 27/2007 SEPLAN/CV COM A INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

**Joinville, 17 de outubro de 2011.**

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Michele de Souza Andrade

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde



**Secretaria da Saúde**



Conselho  
Municipal  
de Saúde

folha nº02 da Res. Nº049/2011

Tarcísio Crocomo  
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Meress  
Prefeito Municipal